



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 236/2000

Data: 07 de junho de 2000

AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, Lei Municipal Nº 220/99 de 15 de dezembro de 1999, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.00- GABINETE DO PREFEITO

02.02- Procuradoria Jurídica

03.07.021.2.005 - Manutenção da Procuradoria Jurídica

31.31 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 20.000,00

04.00- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.01 - Departamento de Administração

03.07.021.2.007 - Manutenção do Departamento de Administração

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 20.000,00

05.00- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

05.01 - Departamento de Planejamento

03.07.021.2.029 - Manutenção do Departamento de Planejamento

31.31 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 20.000,00

08.00 - SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA

08.01 - Departamento de Turismo

03.65.363.2.024 - Manutenção do Departamento de Turismo

31.31 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 10.000,00

31.32 - Outros Serviços e EncargosR\$ 20.000,00

08.02 Departamento de Meio Ambiente

13.77.456.2.026 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

31.31 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

11.00 – SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES

11.02 – Departamento de Esportes

08.46.224.2.033 – Manutenção do Departamento de Esportes

31.31 – Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 10.000,00

31.32 – Outros Serviços e EncargosR\$ 20.000,00

Total das SuplementaçõesR\$ 130.000,00

Art. 2º Os Recursos necessários para a presente suplementação, correrão por conta da anulação parcial da Reserva de Contingência, no valor de.....R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 07 de junho de 2000

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 212/2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

O incluso Projeto de Lei que tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e aprovação, visa suplementar dotações orçamentárias que destinam-se a cobrir insuficiências nas Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento e Urbanismo, Turismo, Meio Ambiente e Cultura, Juventude e Esportes e Gabinete do Prefeito. Como Vossas Excelências poderão constatar, ocorrem especificamente insuficiências orçamentárias para remuneração de serviços pessoais e Outros Serviços e Encargos, que são verbas para pagamentos de contratos e serviços específicos, tais como: Procuradoria Jurídica (pagamento dos oficiais de justiça), Planejamento e Urbanismo (contratação dos estagiários), Juventude e Esportes (despesas com árbitros), Turismo, Meio Ambiente e Cultura (despesas com festividade do Município, confecção de placas etc.).

Certos de contar com o apoio dos nobres Edis, aproveito a oportunidade para expressar-lhe votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal